

FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS DE CAPIM GROSSO

Recredenciada pela portaria MEC: nº 344, de 5 de abril de 2012.

Rua Floresta, Lot. das Mangueiras, Bairro: Planaltino,

Capim Grosso/BA, CEP: 44695000. Atendimento: 0800 900 02 03.

Portaria nº 10/2018

Dispõe sobre o cumprimento das Normas Regimentais relacionado a frequência nas aulas presenciais da Pós Graduação.

A Diretoria da Faculdade de Ciências Educacionais de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, considerando a LDB - Lei 9.394, de 1996 e o Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno da Instituição aprovado pelo Ministério da Educação (MEC), resolve que:

Art. 1º - Às aulas presenciais são obrigatórias;

Art. 2º - A aprovação em cada disciplina está condicionada à frequência às aulas e realização das atividades didáticas programadas:

Art. 3º - Considera-se reprovado, sem direito a prova final, o aluno que ultrapassar 25% de ausência nas aulas presenciais, ou seja, será reprovado o aluno que não obtiver frequência minima de 75% nas aulas presenciais;

Art. 4º - O atestado médico justifica a ausência, mas não elimina à falta e não isenta o aluno da sua responsabilidade para obtenção do aproveitamento da disciplina;

Art. 5º - Não há abono ou compensação de faltas nem dispensa de frequência;

Art. 6º - O aluno reprovado (por falta ou por média) poderá cursar a disciplina, em regime especial, mediante nova matrícula e pagamento de taxa correspondente, conforme reza o contrato:

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação para todos os efeitos regimentais.

Capim Grosso/BA, 18 de dezembro de 2018.

Diretora Geral